



PREFEITURA DE
PERDIZES

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG** torna público que fará realizar através da **Comissão de Licitação**, **às 09horas do dia 11 de maio de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27 – centro Perdizes MG, a licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇO**”, **Edital nº 018/2021-** Processo Licitatório Nº 001/2021, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: **a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica da estrada vicinal do distrito de São Jose da Antinha, no Município de Perdizes MG conforme convênios nºs 9247286 e 9247298 Governo do Estado de Minas Gerais através de transferência especial, de acordo com as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital.**

Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço supra mencionado.

Perdizes MG, 22 de Abril de 2021.

Ray Teles de Sousa Lemos
Presidente da CPL



PREFEITURA DE
PERDIZES

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro – Perdizes- MG torna público para conhecimento das empresas interessadas a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipificada como de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, com a finalidade supra, esclarecendo que a presente licitação e subsequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1.0 - DO OBJETO

O Objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica da estrada vicinal do distrito de São Jose da Antinha, no Município de Perdizes MG conforme convênios nºs 9247286 e 9247298 Governo do Estado de Minas Gerais através de transferência especial, de acordo com as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital.**

1.1 O objeto deverá ser executado de acordo com o cronograma físico/financeiro, **no máximo 4 (quatro) dias, a contar do recebimento da Autorização de Ordem de Serviço do Objeto**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

2.0 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS.

2.1 – Local para cadastramento e recebimento dos envelopes de documentos e propostas: **Prefeitura Municipal de Perdizes – MG**, Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro – Perdizes/MG, no Setor de Licitações.

2.2 – O cadastramento e retirada do edital, junto à Prefeitura Municipal de Perdizes, poderá ser feita **até as 17h 00min do dia 06 de maio de 2021.**

A Prefeitura tem até 02 (dois) dias úteis para fazer a análise da documentação apresentada e emitir o **Certificado Registro de cadastro.**

2.3 – Recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”: **até às 09horas do dia 11 de maio de 2021.**

2.4 – Abertura dos Envelopes “Propostas”: **às 09h 30minutos do dia 11 de maio de 2021.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Tomada de Preços.



3.2 - Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.2.2 - Suspensas de licitar no âmbito da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, mesmo que temporariamente e/ou declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, ressalvada hipótese de reabilitação;

3.2.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.3.1 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.2.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Perdizes, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

3.3 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

3.4 - Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.

3.5 - As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.



3.6 - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Os documentos originais que acompanham as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

3.7 - A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta Tomada de Preços, exceto os atestados de capacidade técnica.

3.8 - DA REPRESENTAÇÃO

3.8.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

3.8.2 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos, atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações.

3.8.3 - A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome, participando, porém, de todas as fases, como observador.

3.8.4 - Na sessão pública de realização do certame cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.8.5 - Por documento hábil, entende-se:

3.8.5.1 - Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (com firma reconhecida)¹ previsto no **Anexo V**, com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia autenticada do Contrato Social, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.8.6 - Fica dispensada de apresentar termo de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá comprovar esta qualidade através de cópia autenticada do contrato Social, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa.



3.8.7 - Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá apresentar cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.9 - Caso haja suspensão de sessão, fica admitido um novo termo credenciamento nas mesmas condições anteriores, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado.

3.10 - A simples participação da licitante na presente Tomada de Preços implica nos seguintes compromissos:

a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, bem como o compromisso formal de executar as obras de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções;

c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;

d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

¹ / - *NOTA EXPLICATIVA o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;*

4 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1- A execução dos serviços se dará de acordo com o cronograma físico/financeiro, **a dar início na data de assinatura do Contrato e término em 02 (dois) meses.**

4.2- Os serviços deverão ser executados de acordo com as **necessidades da administração e mediante ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos,** conforme Projeto Estrutural, Planilha orçamentária, Cronograma físico/financeiro, Memorial descritivo, Memorial de Cálculo de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

5- DA ENTREGA DOS ENVELOPES



5.1 - Os Envelopes contendo a **documentação e propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro **até às 09:00 horas do dia 11 de maio de 2021**, inteiramente **LACRADOS E FECHADOS**.

- **O envelope “A”**, contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

- **O envelope “B”** contendo a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

5.2 - Serão aceitos documentos de habilitação e propostas de preços remetidas pelo correio, desde que entregues nesta unidade até a data/hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Os documentos recebidos após aquele horário e dia serão devolvidos ao licitante proponente através de ofício.

5.3 - Para comprovar sua plena habilitação, os licitantes deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” apenas o **CRC (Certificado de Registro Cadastral) atualizado**, fornecido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes e as certidões que por ventura venha ter seu prazo de validade expirado entre a data de emissão do CRC e o dia previsto para a licitação.

5.3.1 - Não há necessidade de apresentar novamente toda a documentação exigida para cadastro e habilitação, apenas o Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG.

5.3.2 - Ocorrendo alguma dúvida quanto a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a Comissão Permanente de Licitação consultará o cadastro dos licitantes e caso necessário disponibilizara para consulta aos demais participantes do certame.

5.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO PARA ME E EPP:

5.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

5.4.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento



diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

5.4.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**:
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo XI desse edital.

5.4.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**:
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo XI desse edital.

5.4.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

5.4.4 - A declaração prevista na alínea “b” dos itens 5.4.2.1 e 5.4.2.2 e item 5.4.3 acima, deverão estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.

5.4.5 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 5.4.2.1 e 5.4.2.2 e item 5.4.3 acima, ou apresentação em desacordo com previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

5.4.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.4.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



5.4.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 5.4.8 acima.

6 - DA VISITA TÉCNICA:

6.1 - A visita técnica é **FACULTATIVA**, caso os interessados optem por ela, esta deverá ser agendada antecipadamente junto ao Setor de Licitações pelo telefone (34) 3663 - 1341, tendo como termo a contar do primeiro dia útil após a publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 11h00min.

6.1.1 - A visita técnica tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

6.1.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

6.1.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

6.1.4 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal **assinada pelo responsável técnico**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

6.1.4.1 - A declaração prevista no item 6.1.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo VII** desse edital.

6.1- DO CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO



6.1.1 - Atendendo ao disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.1.2 - O Cadastramento dos interessados deverá ser realizado Setor de Licitação, situado no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min as 11h00min e 12h30min às 17h00min horas, no prazo previsto pelo item anterior.

6.1.3 - Ao requerer inscrição no **CRC - Certificado de Registro Cadastral** da Prefeitura Municipal de Perdizes, conforme previsto no item 6.1.2 acima, ou atualização deste, e em atendimento à exigência do presente edital, as empresas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação e Proposta”, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração designado para este fim, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;

6.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

² *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*

6.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

6.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Prova de registro e quitação da licitante e de seu responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bom como documento que comprove vínculo inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

6.4.2. OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados, inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.4.3. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanece da empresa deve ser comprovada da seguinte forma:

- a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego do licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- c) Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante

6.4.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselho, comprovando que o(s) responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obras



com característica semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) Atestado(s) de capacidade técnico/profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do artigo 30, da Lei nº 8666/93:

- a) Execução de movimentação de terra – em quantidade igual ou superior a 1.200 m³;
- b) Execução de sub-base - em quantidade igual ou superior 250 m³;
- c) Execução de base – em quantidade igual ou superior a 250 m³;
- d) Execução de pavimento asfáltico – em quantidade igual ou superior a 100 m³;
- e) Execução de bueiro simples tubular – em quantidade igual ou superior a 80 m;
- f) Execução de sarjeta – em quantidade igual ou superior a 800 m;
- g) Execução de caixa de captação – em quantidade igual ou superior a 5 unidades.

6.4.5 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- a) Execução de movimentação de terra
- b) Execução de sub-base
- c) Execução de base
- d) Execução de pavimento asfáltico
- e) Execução de bueiro simples tubular
- f) Execução de sarjeta
- g) Execução de caixa de captação

6.4.6 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados dever(ão) conter as seguintes informações básicas:

Nome do contrato e do contratante:

Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

Localização do serviço:

Serviço executados (discriminação e quantidades)

6.4.7 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

6.4.8. Quanto a disponibilidade de pessoal técnico-especializado deverá ser apresentado declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

6.4.9 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

6.4.10 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

ACÓRDÃO Nº 1908/2008 - TCU - Plenário Por fim, não há óbice à exigência de comprovação da quitação de obrigações junto ao respectivo CREA, já que se trata de requisito definido pelos arts. 67 e 69 da Lei 5.19/1996 há



pouco mencionado para legítimo exercício da atividade e para participação em licitações. Assim, também sob este aspecto não há irregularidade.

6.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

6.5.2 - Capital social mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante comprovação através do ato constitutivo/contrato social.

6.5.3 - Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) **OU** Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, **(Anexo VIII)**.

6.6 - DEMAIS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Declaração que **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, e dos respectivos anexos. **DECLARANDO** ainda que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** mais, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

6.6.2 - Declaração que **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

6.6.3 - Declaração que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

6.6.4 - Declaração que na melhor forma de direito, **ASSUME COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

6.6.5 - Declaração que **ASSUME O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos,



indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6.6.6 - Declaração que, na melhor forma de direito, **NÃO POSSUI** no seu quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Perdizes-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

6.6.7 - Por fim, **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

6.7 - As declarações previstas no item 6.6 acima poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no **Anexo III** desse edital.

OBS: Não será obrigatório seguir os modelos das declarações previstos nesse edital. Entretanto, se apresentado de forma diferente deverão conter em sua essência a mesma interpretação dada em cada uma, mesmo que escrito de forma diferente.

6.8 - Termo de Credenciamento - **Anexo II (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO)**;

6.9 - Declaração Geral - **Anexo III (OBRIGATÓRIO)**;

6.10 - Atestado de Visita Técnica - (FACULTATIVO);

6.11 - Carta com indicação do representante para assinatura contrato - Anexo VI (FACULTATIVO);

6.12 - Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra - **Anexo VII - (OBRIGATÓRIO)**.

6.13 - Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP - **Anexo VIII (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO)**.

6.14 - Para obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes, as empresas deverão, dentro do prazo estabelecido no item 2.2, apresentar todos os documentos exigidos para cadastro e habilitação, inclusive as declarações previstas do item 6.6.1 a 6.6.7 acima.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL



7.1- A proposta de preços, contida no envelope “B” deverá ser **datilografada ou impressa em papel próprio ou timbrado do licitante**, em 01(uma) única via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinada** na última página e **rubricada** nas demais pelo responsável ou representante legal da empresa. Deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.1.1- Carta de apresentação da proposta conforme modelo (Anexo IV), em papel timbrado da empresa, constando na mesma razão social, com endereço completo e carimbo com CNPJ/MF, nome e RG de seu responsável ou representante legal e ainda:

- a) Preço unitário e total dos Serviços;
- b) Prazo de execução dos Serviços deverá ser de acordo com o cronograma físico/financeiro conforme constante no item 4 deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta dias), contados a partir da data de Abertura das Propostas.

7.1.2- O preço proposto deverá ser expresso em reais, algarismos e por extenso, constando até duas casas decimais após a vírgula para indicação dos centavos, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, taxas, transporte e outros valores incidentes, se houver.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 - As empresas poderão ser inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas normais de documentos.

8.2 - Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar todos os documentos solicitados ou apresentá-los com seu prazo de validade vencido.

8.3 - No julgamento das propostas será adotado o critério a seguir:

8.3.1 - Entre as propostas das firmas habilitadas e não desclassificadas, será considerada vencedora a que apresentar o **“Menor Preço Global”**.

8.3.2 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.3.3 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.3.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:



8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.3.3 e 8.3.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.5 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.4.6 - O disposto no item 8.4.1 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.5 deste Edital.

8.4.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.5 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.6 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação;

8.7 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

8.8 - Será desclassificada a proposta:

- a) Cujo preço para a execução dos serviços não estiver expressamente declarado, dificultando o seu entendimento;
- b) Que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) Que não obedecer ao estipulado neste edital ou que contiver condições nele não previstas;



PREFEITURA DE
PERDIZES

- d) Que não for assinada por representante legal da empresa ou pelo responsável legal da mesma.
- e) Que oferecer serviços que estiver em desacordo com as especificações no **Anexo 01** deste edital.

8.9 - Caso todas as propostas comerciais sejam desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas comerciais escoimadas das causas que deram ensejo à (s) desclassificação (ões), conforme dispõe o § 3º do art. 48 da Lei Nº 8.666/93 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.10 - A Administração Pública poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 do mesmo diploma legal.

8.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Tomada de Preços.

8.12 - Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas comerciais, caberá recurso, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.13 - Será lavrada ATA de reunião, assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes que se enquadrem nas exigências previstas no item 6.1 deste edital. Na mesma ata, a comissão registrará a habilitação ou inabilitação das empresas participantes.

9 - DOS RECURSOS:

9.1. Encerrado o julgamento das Habilitações e das Propostas, o Presidente da CPL proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do certame, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ATA, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 5 (dias) dias úteis, contados da lavratura da ATA, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



9.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG. **Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).**

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PERDIZES, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10- DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do(s) vencedor(es), seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Presidente da Comissão através de despacho no Mapa de adjudicação assinado pelos membros da Comissão.

10.2 - O(s) vencedor(es) da licitação devera(ão) aceitar nas mesmas condições da convocação os acréscimos as supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite imposto pelo parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3 - A adjudicação será submetida à homologação do Prefeito Municipal.

11– DO CONTRATO

11.1- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

11.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior ou requerimento fundamentado.

11.3 – O contrato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

11.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

11.5 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11.6 – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 05 dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado imediato.

12 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12.1 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências de inexecução.



12.2 – A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.3 – A inadimplência da Contratada não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.4 – A Contratada deverá apresentar documento de responsabilidade técnica (RRT ou ART) para os serviços prestados.

13– DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da empresa vencedora pela **CONTRATANTE**, observado os dispositivos do item 11.6.

13.2- O pagamento do produto pela CONTRATANTE será efetuado nas seguintes condições:

13.2.1 - Os pagamentos serão efetuados, até 30 dias da prestação dos serviços, após a entrega, pela contratada, da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES.

13.2.2- Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

14– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária na rubrica nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 27 01	02.27.01.26.782.041 1.087 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1352

15 – DAS PENALIDADES

15.1- Pela não assinatura do Contrato, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta na data limite de convocação.

15.2- A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 15 quando:

- a) Atrasar a entrega da obra;
- b) Deixar de cumprir as condições previstas na tomada de preços, no contrato e na sua proposta.
- c) Der causa à rescisão do contrato.



15.3- as sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 11, a critério da Prefeitura M. de Perdizes são:

- I) Advertência.
- II) Multa sobre o valor total do contrato na época da infringência, nos seguintes percentuais:
 - a) De 0,1% por dia de atraso, no caso do Inciso I do subitem 13.2;
 - b) De 0,5% no caso do Inciso II do subitem 13.2;
 - c) De 10% no caso do Inciso III do subitem 13.2.
- III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

15.3.2- Na aplicação das sanções previstas no item 15.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação correspondente.

15.3.3 - As multas previstas no inciso II do item 15.3, poderão ser aplicadas simultaneamente a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tanto quanto forem as irregularidades constatadas. O CONTRATANTE fará os descontos nas faturas ainda pendentes de pagamento, ou se não for possível, promoverá a necessária cobrança judicial.

15.3.4 - As multas pecuniárias, quando não descontadas nos termos do subitem, deverão ser colocadas a disposição do CONTRATANTE em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA.

15.3.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 15.3.

15.3.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

16.0 – DA RESCISÃO

16.1- Por decisão do CONTRATANTE.

O Contrato poderá ser rescindido por decisão do CONTRATANTE, independente de interpelação judicial e sem que caiba direito a indenizações de quaisquer espécies à CONTRATADA, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerada nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Neste caso, independente da cobrança da multa prevista no item 15.3 a CONTRATADA, promoverá a cobrança amigável ou judicial das perdas e danos decorrentes da rescisão.

16.2- Por mútuo acordo quando:



- a) Não existir disponibilidade financeira por parte do CONTRATANTE, decorrente de fato justificado;
- b) Houver conveniência Administrativa, desde que comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de serem imputados ao CONTRATANTE as despesas funcionais em andamento.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte esta licitação, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.2- A validade e a vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

17.3- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixa de fazê-lo conforme convier à Administração.

17.4- Ao licitante cabe, em primeira instancia recurso apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento na ocasião da abertura das propostas; em segunda instancia, dentro de 05 (cinco) dias úteis, cabe recurso dirigido ao Prefeito Municipal.

17.5- Qualquer informação a respeito da presente licitação será fornecida aos interessados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 11:00 e 13:0 às 17:00, no seguinte endereço Departamento Licitação, Av. Gercino Coutinho, 27 – Centro, Perdizes/MG ou pelo telefone (34) 3663-1341, ramal 22.

17.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento a luz da Legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

18- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br, cabendo ao Presidente da C.P.L decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

18.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

18.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 18.1 acima.

18.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.



PREFEITURA DE
PERDIZES

18.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

18.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de PERDIZES/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

1.9 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Projeto Estrutural, Planilha orçamentária, Cronograma físico/financeiro, Memorial descritivo. Memória de Cálculo e localização da obra; Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração Geral

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI – Modelo de Carta com indicação do representante para assinatura contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra;

Anexo VIII - Modelo Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;

Perdizes/MG, 22 de Abril de 2021.

Antônio Roberto Bergamasco
Prefeito Municipal

Ray Teles de Sousa Lemos
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE
PERDIZES

ANEXO I - TOMADA DE PREÇO Nº 0162021

01 – OBJETIVO: O Objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica da estrada vicinal do distrito de São Jose da Antinha, no Município de Perdizes MG conforme convênios nºs 9247286 e 9247298 Governo do Estado de Minas Gerais através de transferência especial, em solicitação da secretaria municipal de obras, transito e serviços públicos, de acordo com as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital, conforme as especificações abaixo;

ESPECIFICAÇÕES PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG					FOLHA Nº: 01/01		
OBJETO: Pavimentação asfáltica de estrada vicinal na comunidade da Antinha					DATA: 29/01/2021		
LOCAL: Comunidade da Antinha - Perdizes/MG					EXECUÇÃO		
REFERÊNCIA: SINAPI - NOV/2020; SETOP - SET/2020					() DIRETA	(x) BDI	INDIRETA 28,60%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$1.099,30



01.01	ED-50152 SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNID	1,00	R\$854,84	R\$1.099,30	R\$1.099,30
2		TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$29.244,71				
02.01	MOB-DES-005 SETOP	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	3,00	R\$18.000,00	R\$23.147,47	R\$23.147,47
02.02	IIO-CON-005 SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UNID	2,00	R\$628,12	R\$807,74	R\$1.615,48
02.03	ED-16350 SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	2,00	R\$566,49	R\$728,49	R\$1.456,98
02.04	ED-16349 SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	2,00	R\$700,36	R\$900,64	R\$1.801,28



02.05	IIO-SAN-005 SETOP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	2,00	R\$475,71	R\$611,75	R\$1.223,50	
3		MOVIMENTOS DE TERRA, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO						R\$425.263,46
03.01	94296 SINAPI	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	2,00	R\$4.801,24	R\$6.174,25	R\$12.348,50	
03.02	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M²	1.877,88	R\$0,25	R\$0,32	R\$600,92	
03.03	TRA-CAR-010 SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M³	211,26	R\$1,36	R\$1,75	R\$369,71	
03.04	93588 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M³XKM) AF_04/2016 DMT 5KM	M3XKM	1.056,31	R\$1,63	R\$2,10	R\$2.218,25	
03.05	TER-ESC-015 SETOP	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	2.776,25	R\$3,30	R\$4,24	R\$11.771,30	
03.06	93588 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M³XKM) AF_07/2020 DMT 5KM	M3XKM	18.045,63	R\$1,60	R\$2,06	R\$37.173,99	
03.07	ED-51098 SETOP	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.	M³	206,37	R\$1,07	R\$1,38	R\$284,79	
03.08	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	3.286,29	R\$1,33	R\$1,71	R\$5.619,56	
03.09	TER-ESC-015 SETOP	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA UTILIZANDO TRATOR C/ LÂMINA (VU=10 ANOS / 20.000H) - BASE DE SOLO	M³	1.096,88	R\$3,05	R\$3,92	R\$4.299,78	



PREFEITURA DE
PERDIZES

03.10	4743 SINAPI	CASCALHO DE CAVA	M³	1.096,88	R\$39,64	R\$50,98	R\$55.919,06
03.11	TRA-CAR-010 SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M³	1.096,88	R\$1,36	R\$1,75	R\$1.919,54
03.12	93588 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M³XKM) AF 04/2016 - 30KM	M3XKM	32.906,40	R\$1,43	R\$1,84	R\$60.547,78
03.13	OBR-VIA-140 SETOP	SUB-BASE, SEM MISTURA, COMPACTADO NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	M³	561,21	R\$12,58	R\$16,18	R\$9.080,31
03.14	RO-41098 SETOP	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	M³	535,68	R\$12,66	R\$16,28	R\$8.720,82
03.15	OBR-VIA-160 SETOP	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M²	3.286,29	R\$4,53	R\$5,83	R\$19.159,07
03.16	OBR-VIA-165 SETOP	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M²	3.286,29	R\$1,18	R\$1,52	R\$4.995,16
03.17	OBR-VIA-180 SETOP	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO. FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO. EXCLUI TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ USINA E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA).	M3	169,78	R\$657,14	R\$845,06	R\$143.472,00



03.18	OBR-VIA-370 SETOP	TRANSPORTE DE AGREGADO ATÉ USINA - BRITA > 50KM (120KM)	M3XKM	26.942,05	R\$0,62	R\$0,80	R\$21.553,64
03.19	OBR-VIA-365 SETOP	TRANSPORTE DE AGREGADO ATÉ USINA - AREIA 30 A 50KM (43KM)	M3XKM	1.699,57	R\$0,66	R\$0,85	R\$1.444,63
03.20	RO-14035 SETOP	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 25 KM (MATERIAL COMPACTADO)	M3XKM	4.244,50	R\$1,13	R\$1,45	R\$6.154,53
03.21	93177 SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE > A 100 KM. AF_02/2016 (343KM: REGAP - ARAXÁ)	TxKM	8.385,77	R\$1,63	R\$2,10	R\$17.610,12
4		DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA					R\$144.392,57
04.01	RO-40654 SETOP	SARJETA DE CONCRETO EM CORTE TIPO DR.SCC X/Y. LARGURA=70CM TIPO 60/20 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	938,94	R\$42,48	R\$54,63	R\$51.294,29
04.02	RO-40270 SETOP	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-1. BSTC Ø 0,60 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	M	150,20	R\$240,65	R\$309,47	R\$46.482,39
04.03	TER-ESC-060 SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00M	M³	363,38	R\$4,86	R\$6,25	R\$2.271,09
04.04	TER-API-010 SETOP	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS COM PLACA	M²	180,00	R\$7,34	R\$9,44	R\$1.699,20



PREFEITURA DE
PERDIZES

04.05	TER-REA-005 SETOP	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	86,28	R\$40,80	R\$52,47	R\$4.527,11
04.06	TER-REA-010 SETOP	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M3	225,38	R\$26,09	R\$33,55	R\$7.561,33
04.07	RO-41502 SETOP	CONCRETO CICLÓPICO FCK > 13,5 MPA, COM 30% PEDRA DE MÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUI O TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	M3	26,40	R\$260,32	R\$334,76	R\$8.837,66
04.08	RO-40287 SETOP	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, BSTC Ø 0,60 M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	UNID	5,00	R\$745,99	R\$959,32	R\$4.796,60
04.09	DRE-CXS-007 SETOP	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (120 X 120 X 150 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	10,00	R\$1.315,96	R\$1.692,29	R\$16.922,90
TOTAL GERAL DA OBRA:							R\$600.000,04



COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de
Perdizes - MG

FOLHA Nº: 01/01

OBJETO: Pavimentação asfáltica de estrada vicinal na comunidade da
Antinha

DATA: 29/01/2021

LOCAL: Antinha - Perdizes/MG

REFERÊNCIA: SINAPI NOV/2020 SETOP SET/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses

1) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,89%
2) LUCRO (L)	7,00%
3) DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,37%
4) SEGUROS + GARANTIAS (S)	1,00%
5) RISCO (R)	0,50%
6) TRIBUTOS (I)	6,65%
	ISS 3,00%
	PIS 0,65%
	CONFIS 3,00%
7) CPRB	4,50%

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R})) \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})}{(1 - (\text{I} + \text{CPRB}))}$$

BDI = 28,60%



PREFEITURA DE
PERDIZES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
OBJETO: Pavimentação asfáltica demostrada vicinal na comunidade da Antinha		VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 600.000,04			DATA: 29/01/2021
LOCAL: Antinha - Perdizes/MG		PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes-MG			PRAZO DA OBRA: 02 meses
ITEM	ETAPAS / DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	FÍSICO (%)	0,18%	100,00%	
		FINANCEIRO	R\$1.099,30	R\$1.099,30	
2	TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	FÍSICO (%)	4,87%	100,00%	
		FINANCEIRO	R\$29.244,71	R\$29.244,71	
3	MOVIMENTOS DE TERRA, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	FÍSICO (%)	70,88%	100,00%	
		FINANCEIRO	R\$425.263,46	R\$425.263,46	
4	DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA	FÍSICO (%)	24,07%		100,00%
		FINANCEIRO	R\$144.392,57		R\$144.392,57
TOTAL PARCIAL		FÍSICO (%)	100,00%	75,93%	31,69%
		FINANCEIRO	R\$600.000,04	R\$455.607,47	R\$144.392,57
TOTAL GERAL:					R\$600.000,04



MEMÓRIA DE CÁLCULO									
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG	FOLHA Nº: 01/01								
OBJETO: Pavimentação asfáltica demostrada vicinal na comunidade da Antinha	DATA: 29/01/2021								
LOCAL: Diversas Ruas - Perdizes/MG									
REFERÊNCIA: SINAPI NOV/2020 - SETOP SET/2020									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS								
	<table><thead><tr><th>COMP.</th><th>LARG.</th><th>TOTAL</th><th></th></tr></thead><tbody><tr><td>3</td><td>x 1,5</td><td>= 4,50</td><td>m²</td></tr></tbody></table>	COMP.	LARG.	TOTAL		3	x 1,5	= 4,50	m²
COMP.	LARG.	TOTAL							
3	x 1,5	= 4,50	m²						
2	TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
02.01	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00								
	= 3,00%								
02.02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)								
	= 2,00 Unid								
02.03	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS								
	= 2,00 Unid								
02.04	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS								
	= 2,00 Unid								
02.05	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO								
	= 2,00 Mês								



3		MOVIMENTOS DE TERRA, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				
03.01	TOPOGRAFO (MENSALISTA)					
					=	2,00 Mês
03.02	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018					
	COMP.	LARG.			TOTAL	
	469,47	x	4,00	=	1.877,88	m ²
03.03	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA					
	COMP.	LARG.	ESP.		TOTAL	
	469,47	x	3,00	x	0,15	= 211,26 m ³
03.04	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M ³ XKM) AF_04/2016 DMT 5KM					
	COMP.	LARG.	ESP.	DISTÂNCIA	TOTAL	
	469,47	x	3,00	x	0,15	x 5,00 = 1.056,31 m ³ xkm
03.05	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA					
					VIDE FOLHA DE CUBAÇÃO	= 2.776,25 m ³
03.06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M ³ XKM) AF_07/2020 DMT 5KM					
	VOLUME	INDICE	DISTÂNCIA	TOTAL		
	2.776,25	x	1,3	x	5,00	= 18.045,63 m ³ xkm
03.07	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.					
					VIDE FOLHA DE CUBAÇÃO	= 206,37 m ³
03.08	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019					
	COMP.	LARG.	TOTAL			
	469,47	x	7,00	=	3.286,29	
03.09	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA UTILIZANDO TRATOR C/ LÂMINA (VU=10 ANOS / 20.000H) - BASE DE SOLO					
					VIDE FOLHA DE CUBAÇÃO - SUB BASE	= 561,21 m ³



		VIDE FOLHA DE CUBAÇÃO - BASE	=	535,68	m ³
		TOTAL	=	1.096,88	m³
03.10	CASCALHO DE CAVA				
		VIDE FOLHA DE CUBAÇÃO - SUB BASE	=	561,21	m ³
		VIDE FOLHA DE CUBAÇÃO - BASE	=	535,68	m ³
		TOTAL	=	1.096,88	m³
03.11	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA				
		VIDE FOLHA DE CUBAÇÃO - SUB BASE	=	561,21	m ³
		VIDE FOLHA DE CUBAÇÃO - BASE	=	535,68	m ³
		TOTAL	=	1.096,88	m³
03.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M ³ XKM) AF_04/2016 - 30KM				
		VOLUME		DISTÂNCIA	TOTAL
		1.096,88	x	30,00	= 32.906,40 m³xkm
03.13	SUB-BASE, SEM MISTURA, COMPACTADO NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)				
		VIDE FOLHA DE CUBAÇÃO	=	561,21	m ³
03.14	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)				
		VIDE FOLHA DE CUBAÇÃO	=	535,68	m ³
03.15	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)				



COMP.	LARG.	TOTAL
469,47	x 7,00	= 3.286,29

03.16 PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)

COMP.	LARG.	TOTAL
469,47	x 7,00	= 3.286,29

03.17 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO. FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO. EXCLUI TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ USINA E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA).

VIDE FOLHA DE CUBAÇÃO = 169,78 m³

03.18 TRANSPORTE DE AGREGADO ATÉ USINA - BRITA > 50KM (120KM)

VOLUME	DENSIDADE	DISTÂNCIA	TOTAL
169,78	x 1,3224	x 120,00	= 26.942,05 m ³

03.19 TRANSPORTE DE AGREGADO ATÉ USINA - AREIA 30 A 50KM (43KM)

VOLUME	DENSIDADE	DISTÂNCIA	TOTAL
169,78	x 0,2328	x 43,00	= 1.699,57 m ³

03.20 TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 25 KM (MATERIAL COMPACTADO)

VOLUME	DISTÂNCIA	TOTAL
169,78	x 25,00	= 4.244,50 m ³ xkm



03.21 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE I> A 100 KM. AF_02/2016 (343KM: REGAP - ARAXÁ)

VOLUME	INDICE (T/M³)	DISTÂNCIA	TOTAL
169,78	x 0,144	x 343,00	= 8.385,77 txkm

4

DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA

04.01 SARJETA DE CONCRETO EM CORTE TIPO DR.SCC X/Y. LARGURA=70CM TIPO 60/20 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)

COMP.	LADOS	TOTAL
469,47	x 2,00	= 938,94 m

04.02 BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-1. BSTC Ø 0,60 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)

COMP.	LADOS	TOTAL
3,00	x 30,00	= 90,00 m
		= 60,20
2,00	x 30,10	= 60,20 m
TOTAL GERAL		= 150,20 m

04.03 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00M

COMP.	INDICE (M³/M)	VOLUME
150	x 2,4225	= 363,375 m³

04.04 APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS COM PLACA

COMP.	LARGURA	VOLUME
150	x 1,20	= 180 m³

04.05 REATERRO MANUAL DE VALA



COMP.	INDICE (M³/M)	VOLUME
150	x 0,5752	= 86,28 m³
04.06	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	
COMP.	INDICE (M³/M)	VOLUME
150,00	x 1,5025	= 225,38 m³
04.07	CONCRETO CICLÓPICO FCK > 13,5 MPA, COM 30% PEDRA DE MÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUI O TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	
QUANT.	VOLUME	TOTAL
5	x 5,28	= 26,4 m³
04.08	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, BSTC Ø 0,60 M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	
QUANT.	VOLUME	TOTAL
5,0	x 1,00	= 5,00 Unid
04.09	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (120 X 120 X 150 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	
		= 10 Unid



MEMÓRIA DE CÁLCULO VOLUMES

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes -
MG

FOLHA Nº: 01/01

OBJETO: Pavimentação asfáltica de estrada vicinal na comunidade da
Antinha

DATA:
29/01/2021

LOCAL: Diversas Ruas -
Perdizes/MG

REFERÊNCIA: SINAPI NOV/2020 - SETOP SET/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses

ESTACA		ÁREAS		SEMI	VOLUMES (m³)	
INTEIRAS	FRAÇÃO	CORTE	ATERRO	DISTÂNCIA	CORTE	ATERRO
00						
01					-	-
02					-	-
02	10,00				-	-
03					-	-
03	10,00				-	-
04					-	-
04	10,00				-	-
05					-	-
05	10,00				-	-
06					-	-
06	17,62				-	-
07					-	-
07					-	-
08					-	-
08	15,000				-	-
08	17,620				-	-
09					-	-
10					-	-
11		2,8063	2,7257	10,0000	28,0630	27,2570
12		4,0945	0,1260	10,0000	69,0080	28,5170
12	9,380	4,6010	0,3756	4,6900	40,7819	2,3525



PREFEITURA DE
PERDIZES

13		2,8492	2,0256	5,3100	39,5606	12,7504
14		3,5572	0,0050	10,0000	64,0640	20,3060
14	1,770	4,0963	0,1271	0,8850	6,7733	0,1169
15		3,7980		9,1150	71,9565	1,1585
15	5,000	3,2095	0,4912	2,5000	17,5188	1,2280
16		5,8412	0,1255	7,5000	67,8803	4,6253
16	15,000	7,8427		7,5000	102,6293	0,9413
16	18,595	8,6832		1,7950	29,6640	-
16	19,995	8,6459		0,7000	12,1304	-
17		8,6466		0,0025	0,0432	-
18		23,9951		10,0000	326,4170	-
18	19,921	6,5487		9,9605	304,2315	-
19		6,5337		0,0395	0,5168	-
20		4,1368		10,0000	106,7050	-
20	16,081	3,0443	0,2727	8,0405	57,7396	2,1926
21		3,1397	0,4546	1,9595	12,1175	1,4251
22		4,5240		10,0000	76,6370	4,5460
22	14,064	2,9012	1,1909	7,0320	52,2140	8,3744
23		4,3985	0,6729	2,9680	21,6655	5,5318
23	7,854	4,6267	0,8533	3,9270	35,4420	5,9934
24		4,0191	0,7717	6,0730	52,5059	9,8686
25		2,8928	1,1843	10,0000	69,1190	19,5600
25	15,000	3,9407		7,5000	51,2513	8,8823
25	17,741	4,8623		1,3705	12,0645	-
25	19,521	5,5175		1,0900	11,3140	-
26		5,7063		0,2395	2,6881	-
26	18,239	9,2036		9,1195	135,9708	-
27		9,4225		0,8805	16,4003	-
27	12,969	7,5303		6,4845	109,9304	-
27	15,000	7,0940		1,0155	14,8510	-
28		5,9524		2,5000	32,6160	-



PREFEITURA DE
PERDIZES

28	12,960	4,7509	0,0801	6,4800	73,1242	0,5190
29		4,2869	0,2233	3,5200	29,6514	0,7860
29	9,020	3,4497	0,5176	4,5100	29,2879	3,5643
30		3,0465	0,7222	5,4900	33,9622	6,4606
30	8,897	3,6853	0,2033	4,4485	36,5191	0,9044
30	9,267	3,7788	0,1844	0,1845	1,2325	0,2537
31		5,8490		5,3665	54,9932	3,6111
31	15,024	17,7226	0,1310	7,5120	167,8879	7,3941
32		19,9936		2,4880	59,7436	1,9200
32	12,500	7,2946		6,2500	63,6713	7,4019
33		4,7266	0,1144	3,7500	32,5024	0,4290
33	7,500	4,0056	0,9877	3,7500	33,2546	3,7039
34		4,4613	0,6065	6,2500	62,3675	3,7906
34	9,470	3,9147		4,7350	45,5554	-
34	9,474	2,6396	0,0000	0,0020	0,0237	-

	CORTE	ATERRO
ÁREAS(m²)	292,2675	15,1726
VOLUMES(m³)	2.776,2474	206,3656



MEMÓRIA DE CÁLCULO VOLUMES - CBUQ

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes -
MG

FOLHA Nº: 01/01

OBJETO: Pavimentação asfáltica de estrada vicinal na comunidade da
Antinha

DATA:
29/01/2021

LOCAL: Diversas Ruas - Perdizes/MG

REFERÊNCIA: SINAPI NOV/2020 - SETOP SET/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses

ESTACA		ÁREAS	SEMI	VOLUMES (m³)	
INTEIRAS	FRAÇÃO	BASE	DISTÂNCIA	CORTE	ATERRO
00					
01				-	-
02				-	-
02				-	-
03				-	-
03				-	-
04				-	-
04				-	-
05				-	-
05				-	-
06				-	-
06				-	-
07				-	-
07				-	-
08				-	-
08	15,000			-	-
08	17,620			-	-
09				-	-
10				-	-
11		0,3538	10,0000	3,5380	-
12		0,3538	10,0000	7,0760	-
12	9,380	0,3538	4,6900	3,3186	-
13		0,3538	5,3100	3,7574	-



PREFEITURA DE
PERDIZES

14		0,3538	10,0000	7,0760	-
14	1,770	0,3538	0,8850	0,6262	-
15		0,3538	9,1150	6,4498	-
15	5,000	0,3538	2,5000	1,7690	-
16		0,3538	7,5000	5,3070	-
16	15,000	0,3538	7,5000	5,3070	-
16	18,595	0,3538	1,7950	1,2701	-
16	19,995	0,3538	0,7000	0,4953	-
17		0,3538	0,0025	0,0018	-
18		0,3538	10,0000	7,0760	-
18	19,921	0,3538	9,9605	7,0480	-
19		0,3538	0,0395	0,0280	-
20		0,3538	10,0000	7,0760	-
20	16,081	0,3538	8,0405	5,6895	-
21		0,3538	1,9595	1,3865	-
22		0,3538	10,0000	7,0760	-
22	14,064	0,3538	7,0320	4,9758	-
23		0,3538	2,9680	2,1002	-
23	7,854	0,3538	3,9270	2,7787	-
24		0,3538	6,0730	4,2973	-
25		0,3538	10,0000	7,0760	-
25	15,000	0,3538	7,5000	5,3070	-
25	17,741	0,3538	1,3705	0,9698	-
25	19,521	0,3538	1,0900	0,7713	-
26		0,3538	0,2395	0,1695	-
26	18,239	0,3538	9,1195	6,4530	-
27		0,3538	0,8805	0,6230	-
27	12,969	0,3538	6,4845	4,5884	-
27	15,000	0,3538	1,0155	0,7186	-
28		0,3538	2,5000	1,7690	-
28	12,960	0,3538	6,4800	4,5852	-



PREFEITURA DE
PERDIZES

29		0,3538	3,5200	2,4908	-
29	9,020	0,3538	4,5100	3,1913	-
30		0,3538	5,4900	3,8847	-
30	8,897	0,3538	4,4485	3,1478	-
30	9,267	0,3538	0,1845	0,1306	-
31		0,3538	5,3665	3,7973	-
31	15,024	0,3538	7,5120	5,3155	-
32		0,3538	2,4880	1,7605	-
32	12,500	0,3538	6,2500	4,4225	-
33		0,3538	3,7500	2,6535	-
33	7,500	0,3538	3,7500	2,6535	-
34		0,3538	6,2500	4,4225	-
34	9,470	0,3538	4,7350	3,3505	-
34	9,474	0,3538	0,0020	0,0014	-
		0,3538			

	BASE	ATERRO
ÁREAS(m²)	17,6900	-
VOLUMES(m³)	169,7773	-



MEMÓRIA DE CÁLCULO VOLUMES - Base

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes -
MG

FOLHA Nº: 01/01

OBJETO: Pavimentação asfáltica de estrada vicinal na comunidade da
Antinha

DATA:
29/01/2021

LOCAL: Diversas Ruas - Perdizes/MG

REFERÊNCIA: SINAPI NOV/2020 - SETOP SET/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses

ESTACA		ÁREAS		SEMI	VOLUMES (m ³)	
INTEIRAS	FRAÇÃO	BASE		DISTÂNCIA	CORTE	ATERRO
00						
01					-	-
02					-	-
02					-	-
03					-	-
03					-	-
04					-	-
04					-	-
05					-	-
05					-	-
06					-	-
06					-	-
07					-	-
07					-	-
08					-	-
08	15,000				-	-
08	17,620				-	-
09					-	-
10					-	-
11		1,1163		10,0000	11,1630	-
12		1,1163		10,0000	22,3260	-
12	9,380	1,1163		4,6900	10,4709	-



PREFEITURA DE
PERDIZES

13		1,1163	5,3100	11,8551	-
14		1,1163	10,0000	22,3260	-
14	1,770	1,1163	0,8850	1,9759	-
15		1,1163	9,1150	20,3501	-
15	5,000	1,1163	2,5000	5,5815	-
16		1,1163	7,5000	16,7445	-
16	15,000	1,1163	7,5000	16,7445	-
16	18,595	1,1163	1,7950	4,0075	-
16	19,995	1,1163	0,7000	1,5628	-
17		1,1163	0,0025	0,0056	-
18		1,1163	10,0000	22,3260	-
18	19,921	1,1163	9,9605	22,2378	-
19		1,1163	0,0395	0,0882	-
20		1,1163	10,0000	22,3260	-
20	16,081	1,1163	8,0405	17,9512	-
21		1,1163	1,9595	4,3748	-
22		1,1163	10,0000	22,3260	-
22	14,064	1,1163	7,0320	15,6996	-
23		1,1163	2,9680	6,6264	-
23	7,854	1,1163	3,9270	8,7674	-
24		1,1163	6,0730	13,5586	-
25		1,1163	10,0000	22,3260	-
25	15,000	1,1163	7,5000	16,7445	-
25	17,741	1,1163	1,3705	3,0598	-
25	19,521	1,1163	1,0900	2,4335	-
26		1,1163	0,2395	0,5347	-
26	18,239	1,1163	9,1195	20,3602	-
27		1,1163	0,8805	1,9658	-
27	12,969	1,1163	6,4845	14,4773	-
27	15,000	1,1163	1,0155	2,2672	-
28		1,1163	2,5000	5,5815	-



PREFEITURA DE
PERDIZES

28	12,960	1,1163	6,4800	14,4672	-									
29		1,1163	3,5200	7,8588	-									
29	9,020	1,1163	4,5100	10,0690	-									
30		1,1163	5,4900	12,2570	-									
30	8,897	1,1163	4,4485	9,9317	-									
30	9,267	1,1163	0,1845	0,4119	-									
31		1,1163	5,3665	11,9812	-									
31	15,024	1,1163	7,5120	16,7713	-									
32		1,1163	2,4880	5,5547	-									
32	12,500	1,1163	6,2500	13,9538	-									
33		1,1163	3,7500	8,3723	-									
33	7,500	1,1163	3,7500	8,3723	-									
34		1,1163	6,2500	13,9538	-									
34	9,470	1,1163	4,7350	10,5714	-									
34	9,474	1,1163	0,0020	0,0045	-									
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>BASE</th> <th>ATERRO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ÁREAS(m²)</td> <td>54,6987</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>VOLUMES(m³)</td> <td>535,6766</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>							BASE	ATERRO	ÁREAS(m²)	54,6987	-	VOLUMES(m³)	535,6766	-
	BASE	ATERRO												
ÁREAS(m²)	54,6987	-												
VOLUMES(m³)	535,6766	-												



MEMÓRIA DE CÁLCULO VOLUMES - Base

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG

FOLHA Nº: 01/01

OBJETO: Pavimentação asfáltica de estrada vicinal na comunidade da Antinha

DATA: 29/01/2021

LOCAL: Diversas Ruas - Perdizes/MG

REFERÊNCIA: SINAPI NOV/2020 - SETOP SET/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses

ESTACA		ÁREAS		SEMI	VOLUMES (m³)	
INTEIRAS	FRAÇÃO	SUB-BASE		DISTÂNCIA	CORTE	ATERRO
00						
01					-	-
02					-	-
02					-	-
03					-	-
03					-	-
04					-	-
04					-	-
05					-	-
05					-	-
06					-	-
06					-	-
07					-	-
07					-	-
08					-	-
08	15,000				-	-
08	17,620				-	-
09					-	-
10					-	-
11		1,1695		10,0000	11,6950	-
12		1,1695		10,0000	23,3900	-
12	9,380	1,1695		4,6900	10,9699	-



PREFEITURA DE
PERDIZES

13		1,1695	5,3100	12,4201	-
14		1,1695	10,0000	23,3900	-
14	1,770	1,1695	0,8850	2,0700	-
15		1,1695	9,1150	21,3200	-
15	5,000	1,1695	2,5000	5,8475	-
16		1,1695	7,5000	17,5425	-
16	15,000	1,1695	7,5000	17,5425	-
16	18,595	1,1695	1,7950	4,1985	-
16	19,995	1,1695	0,7000	1,6373	-
17		1,1695	0,0025	0,0058	-
18		1,1695	10,0000	23,3900	-
18	19,921	1,1695	9,9605	23,2976	-
19		1,1695	0,0395	0,0924	-
20		1,1695	10,0000	23,3900	-
20	16,081	1,1695	8,0405	18,8067	-
21		1,1695	1,9595	4,5833	-
22		1,1695	10,0000	23,3900	-
22	14,064	1,1695	7,0320	16,4478	-
23		1,1695	2,9680	6,9422	-
23	7,854	1,1695	3,9270	9,1853	-
24		1,1695	6,0730	14,2047	-
25		1,1695	10,0000	23,3900	-
25	15,000	1,1695	7,5000	17,5425	-
25	17,741	1,1695	1,3705	3,2056	-
25	19,521	1,1695	1,0900	2,5495	-
26		1,1695	0,2395	0,5602	-
26	18,239	1,1695	9,1195	21,3305	-
27		1,1695	0,8805	2,0595	-
27	12,969	1,1695	6,4845	15,1672	-
27	15,000	1,1695	1,0155	2,3753	-
28		1,1695	2,5000	5,8475	-



PREFEITURA DE
PERDIZES

28	12,960	1,1695	6,4800	15,1567	-
29		1,1695	3,5200	8,2333	-
29	9,020	1,1695	4,5100	10,5489	-
30		1,1695	5,4900	12,8411	-
30	8,897	1,1695	4,4485	10,4050	-
30	9,267	1,1695	0,1845	0,4315	-
31		1,1695	5,3665	12,5522	-
31	15,024	1,1695	7,5120	17,5706	-
32		1,1695	2,4880	5,8194	-
32	12,500	1,1695	6,2500	14,6188	-
33		1,1695	3,7500	8,7713	-
33	7,500	1,1695	3,7500	8,7713	-
34		1,1695	6,2500	14,6188	-
34	9,470	1,1695	4,7350	11,0752	-
34	9,474	1,1695	0,0020	0,0047	-

	SUB-BASE	ATERRO
ÁREAS(m²)	57,3055	-
VOLUMES(m³)	561,2056	-



SOLICITAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para a obra **Pavimentação Asfáltica em Estrada Vicinal do Tamanduá** gostaríamos que fosse exigido a Certidão de Acervo Técnico – CAT, cujo profissional faça parte do quadro técnico da empresa por pelo menos 1 ano.

A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional. O acervo técnico do profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional compatíveis com suas competências e registradas no Crea por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's.

A CAT deverá ser requerida pelo profissional no Crea em cuja região foi realizada a atividade técnica e registrada a ART, devendo estar acompanhada da documentação obrigatória, conforme disposto em resolução específica.

1.1 - O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.
- b) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019
- c) ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA UTILIZANDO TRATOR C/ LÂMINA (VU=10 ANOS / 20.000H) - BASE DE SOLO
- d) CASCALHO DE CAVA
- e) SUB-BASE, SEM MISTURA, COMPACTADO NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)
- f) BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)
- g) IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)
- h) PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)
- i) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO. FORNECIMENTO



DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO. EXCLUI TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ USINA E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA).

1.2 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de certidão, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N
QUANTIDADE: 100 M³
- b) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019
QUANTIDADE: 1.600 M²
- c) ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA UTILIZANDO TRATOR C/ LÂMINA (VU=10 ANOS / 20.000H) - BASE DE SOLO
QUANTIDADE: 546 M³
- d) CASCALHO DE CAVA
QUANTIDADE: 546 M³
- e) SUB-BASE, SEM MISTURA, COMPACTADO NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)
QUANTIDADE: 280 M³
- f) BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)
QUANTIDADE: 230 M³
- g) IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)
QUANTIDADE: 1600 M²
- h) PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)
QUANTIDADE: 1600 M²



PREFEITURA DE
PERDIZES

- i) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO. FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO. EXCLUI TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ USINA E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA).

QUANTIDADE: 80 M²

1.3 – A(s) certidão(ões) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades).

1.4 – A certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

1.5 - Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades conforme exigidos nos itens 1.1 e 1.2.



PREFEITURA DE
PERDIZES

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAL - COMUNIDADE DA ANTINHA

MEMORIAL DESCRITIVO

DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

OBRA : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAL

ÁREA : 3.286,29 m²

ENG. CIVIL.: AMANDA CRISTINA DUARTE – CREA.: 245.035/D – MG



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAL – COMUNIDADE DA ANTINHA

01 – SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 – Placa da obra em aço galvanizado

A placa da obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada com dimensões de 3,00 x 1,50 m e seu modelo será o adotado pelo Governo Federal.

01.02 – Projeto executivo de terraplenagem

Projeto de Execução, em prancha, tamanho A1, plotadas em papel sulfite, configurando os seguintes elementos: a) Em Planta - eixo estaqueado a cada 20,00 m ; - representação dos Marcos de Coordenadas Básicas, constituindo-se da Rede Básica de Nivelamento (RN), indicando suas respectivas cotas e identificações; - bueiros, diferenciados através de simbologia própria os existentes e a construir; - legenda e convenção adotados.

b) Em Perfil - linha de terreno e a linha do greide de Terraplenagem do eixo da plataforma; - estaqueamento a cada 20,00 m do eixo principal; - rampas em percentagem e seus comprimentos; - comprimento das projeções horizontais das curvas de concordância vertical;

02 – TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

02.01 – Mobilização e desmobilização

Refere-se ao transporte de mobilização e desmobilização de todas as máquinas e equipamentos que serão utilizados para executar os serviços.

02.02 – Mobilização e desmobilização de container

Refere-se a mobilização e desmobilização de containers utilizados como apoio pela equipe que executará os serviços.

02.03 – Locação de container para ferramentas

Refere-se a locação de container que servirá de apoio para guardar as ferramentas utilizadas para execução dos serviços. A especificação é a seguinte, locação de container com isolamento térmico (aplicação: depósito de ferramentas. Esquadrias: 2 suportes de ar condicionado, instalação elétrica interna inclusa, comprimento: 600cm, largura: 230 cm, altura externa: 285 cm, altura útil interna: 250cm.

02.04 – Locação de container para escritório

Refere-se a locação de container que servirá de apoio para a equipe responsável pela execução dos serviços. A especificação é a seguinte, locação de container com isolamento térmico (aplicação: escritório. Esquadrias: 2 suportes de ar condicionado, instalação elétrica



interna inclusa, comprimento: 600cm, largura: 230 cm, altura externa: 285 cm, altura útil interna: 250cm.

02.05 – Banheiro Químico

Refere-se a locação e transporte de banheiro químico até o local da obra.

03 – REVESTIMENTO ASFÁLTICO

03.01 – Topógrafo

Responsável pelo acompanhamento do corte e aterro, seguindo o projeto executivo.

03.02 Limpeza mecanizada

Escavação da camada superficial do terreno com até 0,15m de espessura, carga e descarga em bota-fora, exceto transporte. O serviço consiste na limpeza superficial do local onde será implantada a guia e sarjeta (metragem de guia X 1,5m de largura).

03.03 Carga de material de qualquer natureza

Retirada de material de qualquer natureza com a utilização de pá carregadeira.

03.04 Transporte com material de qualquer natureza

Utilização de caminhão basculante trucado para transportar o material até o local de descarga.

03.05 Escavação

Utilização de pá carregadeira e trator esteira para escavação mecanizada de material de 1ª categoria que compreende os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo e inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.

03.06 Transporte com material de qualquer natureza

Utilização de caminhão basculante trucado para transportar o material até o local de descarga.

03.07 Aterro compactado

Os aterros devem ser executados em camadas sucessivas, com espessura solta, definida pela fiscalização, em função das características geotécnicas do material e do equipamento de compactação utilizado que resultem na espessura compactada de no mínimo de 15 cm. O lançamento do material deve ser feito em camadas sucessivas em toda largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação. Durante a compactação das camadas de aterro, o equipamento deve deslocar-se sobre a camada de maneira a proporcionar a cobertura uniforme de toda área. A compactação deve ser realizada com equipamentos adequados ao tipo de solo.

03.08 Regularização e compactação



Trata-se dos serviços de preparação do subleito com a utilização das máquinas: trator com grade, caminhão pipa, rolo pé de carneiro e patrol até atingir a compactação necessária dos 15cm do subleito.

03.09 Cascalho cava

O cascalho deverá ser de boa qualidade para aplicação em base e sub-base

03.10 Carga de material

Retirada de material de qualquer natureza com a utilização de pá carregadeira.

03.11 Transporte com caminhão

Trata-se do transporte do material (cascalho) necessário para execução da base.

03.12 Sub-base

Camada de pavimentação, complementar à base e com as mesmas funções desta, executada sobre o subleito ou reforço do subleito.

03.13 Base

Camada de pavimentação destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos, distribuindo-os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a sub-base, subleito ou reforço do subleito.

03.14 Imprimação

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base exclusivamente antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com objetivo de promover a impermeabilização da base.

A área a ser imprimada deve se encontrar ligeiramente umedecida. A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para execução dos serviços, o tráfego sobre as áreas imprimadas só deverá ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado. A imprimação será executada com CM -30 na taxa de 1,2 kg/m².

03.15 Pintura de ligação

Trata-se de uma pintura com material betuminoso com função de ligante entre a superfície imprimada e o material betuminoso.

O banho de ligação deve ser executado com caminhão espargidor, devidamente aquecido, sendo a temperatura máxima de aplicação de 60 °C.

Após o banho de ligação, deve ser verificado se a aplicação atingiu toda a superfície a ser pavimentada, caso contrário, refazer o processo.

03.16 Concreto betuminoso

A capa asfáltica será executada em CBUQ (concreto betuminoso a quente), faixa C do DNIT com espessura de 2,5cm, sobre a base devidamente imprimada e curada.



A aplicação da massa asfáltica deverá ser executada com vibro acabadora à uma temperatura entre 130°C à 160°C, sendo sua compactação feita com rolos de aço e pneumáticos.

Toda a operação deverá estar dentro das normas exigidas, cito especificações gerais para obras rodoviárias do D.N.E.R, principalmente o que tange à temperatura de aplicação, desempenho e compactação.

O espalhamento da massa asfáltica deverá ser feito com vibro-acabadora e compactado com equipamento adequado (rolo pneumático e rolo metálico – liso). O revestimento asfáltico só poderá ser iniciado 24 horas depois de imprimada a base.

03.17 Transporte dos agregados

Refere-se ao transporte da areia da jazida até a usina de asfalto, com quantidades especificadas na memória de cálculo.

03.18 Transporte dos agregados

Refere-se ao transporte da brita da jazida até a usina de asfalto, com quantidades especificadas na memória de cálculo.

03.19 Transporte de concreto betuminoso

O transporte do concreto será de responsabilidade do empreiteiro devendo o mesmo atender as normas técnicas exigidas e transportado da Usina até a localidade a ser executada o pavimento sendo na zona rural do município de Perdizes/MG.

03.20 Transporte de material asfáltico

Refere-se ao transporte do RR2C do fornecedor localizado em Betim-MG, até a usina de asfalto, e desta até a obra, com quantidades especificadas na memória de cálculo.

04 – DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA

04.01 – Sarjeta

Perfil de concreto moldado "in loco" pelo método de extrusão, de dimensões conforme detalhe no projeto, destinadas para receber as águas superficiais e conduzi-las a um coletor. O assentamento deverá obedecer ao alinhamento e dimensões estabelecidos no projeto. As guias e sarjetas deverão apresentar superfícies lisas, bem como isentas de fendilhamentos. As juntas serão do tipo "seção enfraquecida" c/ espaçamento de 4 a 6 metros.

04.02 – Bueiro simples

Execução de bueiros conforme projeto respeitando as dimensões previstas.

04.03 – Escavação

As escavações manuais necessárias à realização dos serviços, deverá ser feita, de forma a evitar que a terra removida não atrapalhe o bom andamento dos serviços. Para isso, recomenda-se que seja colocada de um só lado das valas, deixando o outro lado desimpedido.



Recomenda-se cuidados para evitar o reateramento das valas, inclusive através do carregamento por águas pluviais.

04.04 – Apiloamento

Após a escavação, deverá ser executada a compactação do fundo das valas, com vigoroso apiloamento, por processos mecanizado utilizando placa vibratória, umedecendo-se a terra.

04.05 – Reaterro

Reaterro manual de forma a regularizar as valas.

04.06 – Reaterro compactado

Deverá ser efetuado em camadas de 20 em 20 centímetros. O reaterro deverá de preferência, utilizar a terra da própria escavação, umedecida e isenta de pedras de dimensões superiores a 5 cm, seguida de compactação manual ou mecânica, de modo a atingir a densidade e aspecto homogêneo, aproximada ao terreno natural adjacente.

04.07 – Concreto ciclópico

Concreto ciclópico concreto $f_{ck}=15$ mpa com 30% de pedra de mão, conforme especificações e dimensões segundo o projeto. O concreto utilizado nas fundações deverá ser usinado, com consistência, consumo mínimo de cimento e f_{ck} de acordo com a NBR 6122 e a NBR 6118. Devem ser tomados todos os cuidados que garantam o recobrimento mínimo especificado pela NBR 6122.

04.08 – Bueiro simples

Execução de bueiros conforme a quantidade pedida em projeto.

04.09 – Caixa de captação

São dispositivos a serem executados junto as redes laterais, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las a rede condutora. As caixas coletoras terão as seguintes dimensões conforme indicado em planilha orçamentaria a mesmas poderão ter um a variação na sua altura conforme as características e a necessidade do terreno no local.



PREFEITURA DE
PERDIZES

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL - ANTINHA

PERDIZES, 29 DE JANEIRO DE 2021



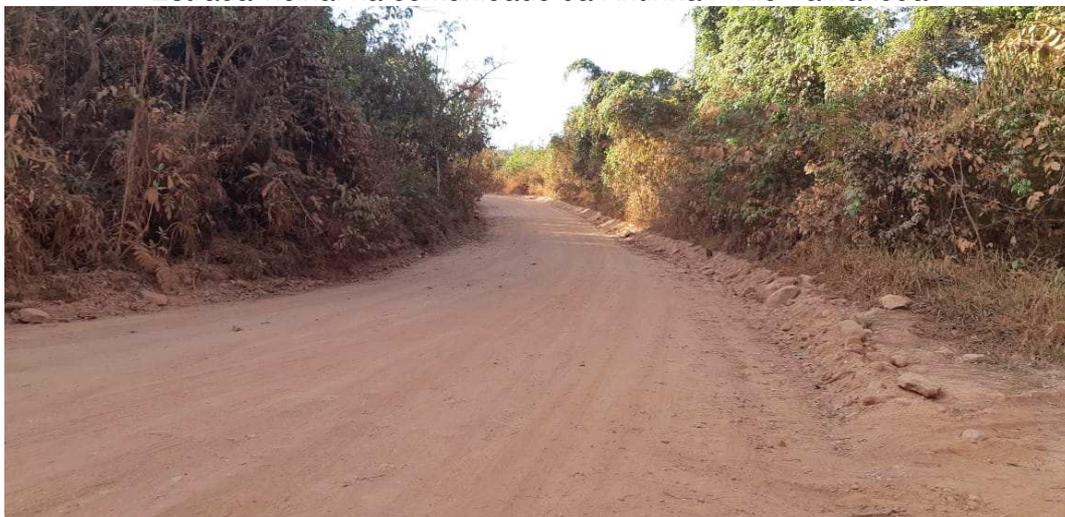
PREFEITURA DE
PERDIZES



Estrada vicinal na comunidade da Antinha – Rio Tamanduá



Estrada vicinal na comunidade da Antinha – Rio Tamanduá



Estrada vicinal na comunidade da Antinha – Rio Tamanduá



PREFEITURA DE
PERDIZES



Estrada vicinal na comunidade da Antinha – Rio Tamanduá



Estrada vicinal na comunidade da Antinha – Rio Tamanduá



Estrada vicinal na comunidade da Antinha – Rio Tamanduá



PREFEITURA DE
PERDIZES



Estrada vicinal na comunidade da Antinha – Rio Tamanduá



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Pavimentação Asfáltica em Estrada Vicinal do Distrito de São José da Antinha.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Estrada Municipal que dá acesso ao Distrito de São José da Antinha

Latitude: -19.436824°

Longitude: -46.995654°

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura recebeu uma verba que será destinada a execução da Pavimentação Asfáltica em Estrada Vicinal do Distrito de São José da Antinha, pois sentiu-se a necessidade de pavimentação deste acesso devido ao escoamento dos produtos desta região, pois o local em períodos chuvosos e de seca fica difícil transitar no local devido ao aclive da estrada, em que os caminhões encontram dificuldade para transitar, para tanto foi executado um desvio e este desvio que será pavimentado para melhor atender a todos que fazem uso da estrada diariamente e para escoamento a produção.

4. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 4 (quatro) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de serviço. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Prova de registro e quitação da licitante e de seu responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bom como documento que comprove vínculo inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

5.2. OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados, inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.3. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser comprovada da seguinte forma:

- a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego do licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- c) Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante



5.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselho, comprovando que o(s) responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obras com característica semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) Atestado(s) de capacidade técnico/profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do artigo 30, da Lei nº 8666/93:

- h) Execução de movimentação de terra – em quantidade igual ou superior a 1.200 m³;
- i) Execução de sub-base - em quantidade igual ou superior 250 m³;
- j) Execução de base – em quantidade igual ou superior a 250 m³;
- k) Execução de pavimento asfáltico – em quantidade igual ou superior a 100 m³;
- l) Execução de bueiro simples tubular – em quantidade igual ou superior a 80 m;
- m) Execução de sarjeta – em quantidade igual ou superior a 800 m;
- n) Execução de caixa de captação – em quantidade igual ou superior a 5 unidades.

5.5 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- h) Execução de movimentação de terra
- i) Execução de sub-base
- j) Execução de base
- k) Execução de pavimento asfáltico
- l) Execução de bueiro simples tubular
- m) Execução de sarjeta
- n) Execução de caixa de captação

5.6 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados dever(ão) conter as seguintes informações básicas:

Nome do contrato e do contratante:

Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

Localização do serviço:

Serviço executados (discriminação e quantidades)

5.7 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

5.8. Quanto a disponibilidade de pessoal técnico-especializado deverá ser apresentado declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

5.9 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

5.10 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

6. CRONOGRAMA

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o



lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO/FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da ordem de Serviço.

7. VISITAS TÉCNICAS

7.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optam pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos pelo telefone (34) 9 9142-6571, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.2 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

7.3 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

7.4 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

7.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 - O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

9.1 A Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços públicos elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela referencial de foram cotados de acordo com o SETOP (Secretaria de Estados de Transporte e Obras Públicas) do mês de setembro de 2021 e SINAPI do mês de setembro de 2020.

9.2 - Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em R\$ 600.000,04 (seiscentos mil reais e quatro centavos).

9.3 - A dotação orçamentária:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
----------------	----------------------	------------------	--------------



10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 - A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 2 (dois) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, sendo a secretaria informada pelo setor de licitação quando houver a assinatura do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

10.3 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

10.4 - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE nos termos previsto no edital.

10.5 - A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos do CONTRATANTE.

10.6 - O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos. 10.8 - Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

10.9 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

10.10 - Os projetos básicos, detalhes e especificações, bem como as planilhas constantes deste Termo conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

10.11 - O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

10.12 - Os materiais de construção colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.



10.13 - A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

10.14 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

10.15 - A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da CONTRATANTE, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

10.16 - A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA.

10.17 - Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

10.18 - Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente para local onde os serviços serão realizados.

11. TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 - Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada por engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

11.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

11.3 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

11.4 - Decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

11.5 - O responsável pelo recebimento dos serviços será a Sr^a. Jessica Neves Belchior Machado, CPF nº 016.061.336-16, Engenheiro Civil CREA-MG nº 193.133/D, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:



12.1.1 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

12.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

12.3 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

12.4 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

12.5 - O valor a (lo) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL \text{ (mensal)} = \frac{AL \times \text{valor da medição dos serviços executados no mês}}{VC + AL}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

12.6 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

12.7 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

12.8 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.]

12.9 Do Reajuste

12.9.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

12.9.2 - Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

12.9.2.1 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$



Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado. li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

12.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

12.9.4 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

12.9.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

12.9.6 - Os reajustes podem ser feitos através da atualização da planilha desde que comprovada, os aumentos e demonstrada que os valores fixados anteriormente não atendem para a execução do contrato.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

13.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Perdizes, e somente será aceita se cobrir e assegurar:

- (1) o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e



(3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes, sob pena de rescisão contratual. 10.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informado sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Avenida Gercino Coutinho nº 20, CEP. 38.170-000, Centro, Perdizes-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

13.8 - A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e
- (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Perdizes com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

13.11 - A garantia quando prestada em dinheiro pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

13.12 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTE:

14.1 - DO CONTRATANTE:

14.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

14.1.3 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

14.1.4 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

14.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.



14.1.6 - Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

14.1.7 - Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

14.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

14.1.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços.

14.2 - DA CONTRATADA:

14.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

14.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

14.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

14.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

14.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

14.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

14.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Perdizes, uma cópia registrada.

14.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.

14.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

14.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do CONTRATANTE em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

14.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.



14.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho. 14.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

14.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei. 11.2.16 - Apresentar ao CONTRATANTE, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

14.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

14.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da CONTRATADA, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

14.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.

14.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

14.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

14.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do CONTRATANTE.

14.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

14.2.24 - Responder perante o CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.



14.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

14.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho. 14.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do CONTRATANTE. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

14.2.28 - Ficar a cargo da CONTRATADA toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

14.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

14.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a CONTRATADA, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o CONTRATANTE seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a CONTRATADA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o CONTRATANTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

14.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

14.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

14.2.33 - Fica definido que, ao final da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de as built, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.



14.2.34 – A empresa deverá dar garantias quanto a qualidade dos serviços executados, sendo feita por escrito e enviada para a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços públicos, no ato de entrega definitiva da obra.

15. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

15.2 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será Amanda Cristina Duarte, Engenheira Civil CREA-MG nº 245.035/D, inscrita no CPF nº 104.017.606-26, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

15.3 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 2(dois) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

16.2 - O prazo para execução da obra será de 2(dois) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

16.3 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. SANÇÕES

17.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
 - b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:
 - b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b.4.2) Não manter a proposta;
 - b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
 - b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



b.4.7) Cometer fraude fiscal.

17.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Perdizes/MG contados da data da respectiva notificação.

17.3 - A multa a que alude o item 14.1. "a", não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

17.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 14.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

17.5 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline "c" do item 14.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1 - As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas são partes integrantes deste Termo e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA.

Jessica Neves Belchior Machado
Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
CREA: 193.133/D-MG



PREFEITURA DE
PERDIZES

ANEXO II

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Indicação de Representante para participar da

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Credencio o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela SSP/____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ a participar da Licitação instaurada pelo Município de Perdizes-MG, na modalidade Tomada de Preços 001/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar ata, apresentar proposta, desistir de recursos, interpô-los e demais condições necessária ao fiel cumprimento deste termo.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital Tomada de Preços nº 001/2021, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.



PREFEITURA DE
PERDIZES

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Perdizes-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2021 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



PREFEITURA DE
PERDIZES

ANEXO Nº IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Indicação de Representante para participar da

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Prezados Senhores,

(Empresa) _____ - com sede (Rua, Pça, Av, etc), Nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Perdizes, a **contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica da estrada vicinal do distrito de São Jose da Antinha, no Município de Perdizes MG conforme convênios nºs 9247286 e 9247298 Governo do Estado de Minas Gerais através de transferência especial, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, de acordo com as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital, nas seguintes condições:**

ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO, PLANILHA DE CALCULO DBI

- a) Preço Total da Proposta R\$ _____ (por extenso).
- b) Condições de pagamento: Até 30 dias mediante a apresentação da medição e Nota Fiscal/Fatura;
- c) Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico Financeiro, que inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato.
- d) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias
- e) Data de Abertura dia ____ de _____ de 2021 às 0_ hs.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Responsável ou representante legal

RG Nº _____



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PERDIZES E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO,

O MUNICÍPIO DE PERDIZES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.140.772/0001-94, com sede à Av. Gercino Coutinho, 20 Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Antônio Roberto Bergamasco**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado a Rua Padre Henrique Oliver, nº 554, Bairro Alvorada II, nesta cidade, portador do CPF 056.195.518-22 e do RG 1577059 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º:, representada pelo **Sr.**, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/..... e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº, bairro....., na cidade de, seguidos os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do ato autorizado constante do Processo Licitatório **Nº 0 /2021** sob a modalidade Tomada de Preço nº **001/2021**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato, **a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica da estrada vicinal do distrito de São Jose da Antinha, no Município de Perdizes MG conforme convênios nºs 9247286 e 9247298 Governo do Estado de Minas Gerais através de transferência especial, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, de acordo com as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

2. – O PREÇO GLOBAL dos Materiais, referente Anexo I da **Tomada de Preço nº 001/2021**, é de **R\$** (.....), conforme proposta da contratada.

2.1 – Para fazer face às despesas resultantes do presente contrato, será utilizado recursos da Dotação Orçamentária nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 27 01	02.27.01.26.782.041 1.087 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1352

3 -CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 2 (dois) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será



emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos em até 4 (quatro) dias corridos após a data da assinatura do Contrato, sendo a secretaria informada pelo setor de licitação quando houver a assinatura do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

3.3 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

3.4- A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE nos termos previsto no edital.

3.5- A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos do CONTRATANTE.

3.6 - O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.
10.8 - Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

3.9 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

3.10 - Os projetos básicos, detalhes e especificações, bem como as planilhas constantes deste Termo conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

3.11 - O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

3.12 - Os materiais de construção colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

3.13 - A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

3.14 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.



PREFEITURA DE
PERDIZES

3.15 - A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da CONTRATANTE, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

3.16 - A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA.

3.17 - Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

3.18 - Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente para local onde os serviços serão realizados.

4- TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA

4.1 - Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada por engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

4.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

4.3 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

4.4 - Decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

4.5 - O responsável pelo recebimento dos serviços será a Sr^a. Jessica Neves Belchior Machado, CPF nº 016.061.336-16, Engenheiro Civil CREA-MG nº 193.133/D, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

5.1.1 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

5.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e



preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

5.3 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

5.4 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

5.5 - O valor a (lo) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL \text{ (mensal)} = \frac{AL \times \text{valor da medição dos serviços executados no mês}}{VC + AL}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

5.6 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

5.7 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

5.8 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.]

5.9 Do Reajuste

5.9.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

5.9.2 - Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

12.9.2.1 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.



V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado. li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

5.9.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

5.9.4 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

5.9.5- Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

5.9.6 - Os reajustes podem ser feitos através da atualização da planilha desde que comprovada, os aumentos e demonstrada que os valores fixados anteriormente não atendem para a execução do contrato.

5.10 – O preço para o fornecimento do objeto deste contrato é irreajustável, exceto nos casos, que objetivar a manutenção do equilíbrio inicial do contrato, devendo a Contratada apresentar justificativas e fundamentação legal pelo Contratante.

6 GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

6.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

6.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

6.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

6.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Perdizes, e somente será aceita se cobrir e assegurar:

(1) o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



(2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

(3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes, sob pena de rescisão contratual.

6.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

6.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Avenida Gercino Coutinho nº 20, CEP. 38.170-000, Centro, Perdizes-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

6.8 - A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

(1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

(2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

(3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e

(4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

6.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Perdizes com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

6.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

6.11 - A garantia quando prestada em dinheiro pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

6.12 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

7 OBRIGAÇÃO DAS PARTE:

7.1 - DO CONTRATANTE:

7.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

7.1.3 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

7.1.4 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.



7.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

7.1.6 - Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

7.1.7 - Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

7.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

7.1.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços.

7.2 - DA CONTRATADA:

7.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

7.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

7.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

7.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

7.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

7.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

7.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Perdizes, uma cópia registrada.

7.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.

7.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.



7.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do CONTRATANTE em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

7.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

7.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

7.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

7.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

7.2.16 - Apresentar ao CONTRATANTE, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

7.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

7.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da CONTRATADA, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

7.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.

7.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

7.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

7.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do CONTRATANTE.



7.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

7.2.24 - Responder perante o CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

7.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

7.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

7.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do CONTRATANTE. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

7.2.28 - Ficar a cargo da CONTRATADA toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

7.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

7.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a CONTRATADA, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o CONTRATANTE seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a CONTRATADA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o CONTRATANTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

7.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.



7.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

7.2.33 - Fica definido que, ao final da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de as built, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.

7.2.34 – A empresa deverá dar garantias quanto a qualidade dos serviços executados, sendo feita por escrito e enviada para a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços públicos, no ato de entrega definitiva da obra.

8 GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

8.2 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será Amanda Cristina Duarte, Engenheira Civil CREA-MG nº 245.035/D, inscrita no CPF nº 104.017.606-26, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

8.3 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

9 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 2(dois) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

9.2 - O prazo para execução da obra será de 2(dois) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

9.3 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 SANÇÕES

10.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



- b.1) advertência;
- b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:
 - b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b.4.2) Não mantiver a proposta;
 - b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
 - b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - b.4.7) Cometer fraude fiscal.

10.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Perdizes/MG contados da data da respectiva notificação.

10.3 - A multa a que alude o item 14.1. "a", não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

10.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 14.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

10.5 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline "c" do item 14.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11 DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
PERDIZES

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12. – Este contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

12.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

12.2 – Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante;

12.3 – Judicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. – Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais.

Estando assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Perdizes / MG, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE PERDIZES (Contratante)
ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
PREFEITO MUNICIPAL

Sr.....
(Contratada)

TESTEMUNHAS :

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



PREFEITURA DE
PERDIZES

ANEXO VI

**MODELO DE CARTA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE**

À

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Proposta de Preço.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Razão Social:		
CNPJ:		
Nome do representante:		
Cargo na Empresa:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Nacionalidade		
Estado civil:		
Profissão:		
Endereço residencial:		
Bairro:		
Cidade:		
CEP:		
E-mail:		
Telefone comercial:	Celular:	
Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:		
Banco:		
Agência:		
Conta corrente:		

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL,
APARELHAMENTO TÉCNICO, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL
DA OBRA**

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação
Ref: Proposta de Preço.
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, **DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE:**

1 - Caso seja declarada vencedora do objeto licitado, que dispomos de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços.

2 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes á natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

3 - Que não visitamos o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim e CONCORDANDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

4 - Assumimos total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome
Assinatura Representante legal empresa



PREFEITURA DE
PERDIZES

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital **Tomada de Preços nº 001/2021, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], _____ de _____ de 2021.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)